

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL ..... 2

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 071, DE  
12 DE JANEIRO DE 2023**

*Altera a Instrução Normativa nº 053/2021 –  
Regulamenta organização e funcionamento  
do regime de plantão de custódia no âmbito  
da Defensoria Pública do Estado do Paraná  
na comarca de Curitiba*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas  
atribuições legais, especificamente as  
previstas no art. 18, I, da Lei Complementar  
Estadual nº 136/2011 e nos artigos 2º,  
parágrafo único, e 14 da Lei Estadual nº  
19.983, de 28 de outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de  
padronização do procedimento de  
compensação da atuação dos/as  
Defensores/as Públicos/as em regime de  
plantão de qualquer natureza,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 12 da Instrução  
Normativa DPG nº 053/2021, o qual passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** *O  
requerimento de  
fruição dos dias  
compensáveis deve  
ser dirigido ao  
Coordenador/a de  
Sede ou Área,  
instruído com  
documentos  
comprobatórios dos  
dias em que o  
plantão foi exercido,  
com 15 (quinze) dias  
de antecedência aos  
dias da fruição,  
contados da entrega  
do pedido*

*devidamente  
instruído à  
Coordenadoria, o  
que deve ser feito via  
e-protocolo digital.*

**§1º.** *A compensação  
ficará condicionada  
ao interesse público  
e conveniência da  
Administração,  
sujeitando-se à  
apreciação e  
autorização do  
afastamento pela  
Coordenadoria de  
Sede ou Área, que  
terá atribuição para  
analisar o pedido e  
expedir portaria  
fundamentada  
autorizando a  
compensação.*

**§2º.** *Expedida a  
portaria, o/a  
Coordenador/a de  
Sede ou Área deverá  
encaminhá-la ao  
Departamento de  
Recursos Humanos  
para publicação.*

**§3º.** *No caso de mais  
de um pedido  
formulado por  
membro/a da  
Defensoria Pública  
da mesma sede ou  
área, será observada  
a ordem cronológica  
do pedido e,  
subsidiariamente, a  
ordem de  
antiguidade.*

**§4º.** *O indeferimento  
do pedido não obsta  
nova solicitação,  
dentro do prazo*



*prescricional  
descrito no artigo 13  
desta instrução  
normativa, desde  
que superada a  
causa motivadora do  
indeferimento.*

**Art. 2º.** Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **EDITAL Nº 003/2023 - REOPÇÃO**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de procedimento de reopção para ocupação de órgão de atuação referente ao Núcleo de Atendimento Inicial Cível e de Acompanhamento Cível na comarca de Curitiba,

### **CONVOCA**

Os/as membros/as titulares dos órgãos de atuação referentes ao Núcleo de Atendimento Inicial Cível e de Acompanhamento Cível na comarca de Curitiba para procederem ao devido requerimento de inscrição no presente procedimento de reopção por meio do formulário anexo.

**Art. 1º.** A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados no art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023, casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

**§1º.** Os pedidos de inscrição serão enviados até às **17h00 do dia 20 de janeiro de 2023** para o seguinte endereço eletrônico: [gabinete@defensoria.pr.gov.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.gov.br).

**§2º.** O procedimento de reopção realizará-se no dia 25 de janeiro de 2023, 10h00, Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

**Art. 2º.** Serão admitidos apenas pedidos de inscrição formulados pelos titulares do Setor Cível, quais sejam os defensores/as públicos/as Bruno de Almeida Passadore, Camille Vieira da Costa, Fabiola Parreira Camelo, Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Newton Pereira Portes Junior, Nize Lacerda Araújo Bandeira, Ricardo Menezes da Silva e Thaisa Oliveira dos Santos.

**§1º.** A preferência na escolha seguirá o critério da antiguidade e o resultado será divulgado por meio de Resolução que conterà a designação dos/as defensores/as públicos/as.

**§2º.** Conforme art. 8º, §2º, da Deliberação CSDP nº 001/2023, em relação aos órgãos com atribuição para acompanhamento processual na área da Fazenda Pública e do Juizado Especial da Fazenda Pública, será assegurada prioridade de opção aos/às defensores/as públicos/as titulares nas referidas áreas.

**Art. 3º.** Ficam abertos para reopção os seguintes ofícios:

<b>SETOR CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA</b>
15ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
16ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba





17ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
43ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender à 1ª Vara Cível e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 50ª Defensoria Pública da Regional
44ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 49ª Defensoria Pública da Regional
46ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 53ª Defensoria Pública da Regional
47ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 52ª Defensoria Pública da Regional
50ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 14ª e 24ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 51ª Defensoria Pública da Regional
51ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública e 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 43ª Defensoria Pública da Regional

**Art. 4º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ANEXO

### EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

#### *Edital nº 003/2023 – Requerimento de Inscrição*

\_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) do  
Estado, matrícula nº \_\_\_\_\_, titular da \_\_\_\_ª  
Defensoria Pública de

\_\_\_\_\_, vem  
requerer a sua participação no  
**PROCEDIMENTO DE ROPÇÃO** previsto no  
art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023.

<b>1ª Opção:</b>	
<b>2ª Opção:</b>	
<b>3ª Opção:</b>	
<b>4ª Opção:</b>	
<b>5ª Opção:</b>	
<b>6ª Opção:</b>	
<b>7ª Opção:</b>	
<b>8ª Opção:</b>	
<b>9ª Opção:</b>	

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

